



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Departamento de Merenda Escolar Municipal, visando o fornecimento de alimentos para as Escolas de Educação Básica Municipais e Escola de Educação Infantil Municipal.**

1.2. Em anexo segue a planilha orçamentária, com quantitativos, descritivos dos itens, valores unitários, média de preços juntamente com as pesquisas de preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este processo de aquisição é necessário para podermos abastecer e reabastecer nosso Departamento de Merenda Escolar o qual é responsável pelo fornecimento de merenda escolar para todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, dando assim continuidade na alimentação escolar conforme Programa Nacional de Alimentação escolar e orientações do Conselho de Alimentação Escolar, com alimentos acompanhados de cardápio.

3. VALOR ESTIMADO, DOTAÇÕES, MODO DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.330.810,50.

3.2. Dotações a serem utilizadas neste processo são:

Projeto Atividade: 2041
Dotação: 22
Recurso: 5001/5037

Projeto Atividade: 2042
Dotação: 23
Recurso: 5001/5037

Projeto Atividade: 2043
Dotação: 24
Recurso: 5001/5037

Projeto Atividade: 2044
Dotação: 25
Recurso: 5037

3.3. A vigência deste contrato deve ser de 12 (doze) meses.



3.4. O pagamento será efetuado em uma única parcela após a emissão de solicitação de fornecimento e a entrega dos materiais na Secretaria de Educação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os proponentes que tenham interesse em participar do processo devem apresentar no mínimo 2 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, o **Atestado de Capacidade Técnica** deve demonstrar o cumprimento de atividades que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, (**Inciso II, do artigo 30 da Lei de Licitações 8.666/93**).

4.2. Solicitamos amostras dos itens abaixo listados com o objetivo de aprovar a qualidade do gênero verificando as características organolépticas, ou seja, sabor, odor, cor, textura, propiciando a aceitabilidade do produto. Devem atender as especificações dos ingredientes e informações nutricionais, conforme o exigido na pauta dos alimentos a serem licitados.

4.2.1. Itens os quais solicitamos amostras:

4.2.1.1. **Biscoito doce tipo leite – Item 20;**

4.2.1.2. **Biscoito doce tipo maria – Item 21;**

4.2.1.3. **Biscoito doce tipo sequilho s/glúten e s/lactose – Item 22;**

4.2.1.4. **Biscoito salgado tipo cream-cracker – Item 23;**

4.2.1.5. **Biscoito salgado integral – Item 24;**

4.2.1.6. **Café torrado e moído – Item 26;**

4.2.1.7. **Cookies integrais s/açúcar – Item 37.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a serviços ora contratados de forma satisfatória, na data e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do contrato.

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto conforme cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas



ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

9. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Claudia Aparecida Cordova Barbosa.

Fiscal do Contrato: Maria Eduarda Silva.

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

São Joaquim, 09 de abril de 2021.